



LEI N° 481/ 2011

Pedra Branca 13 de Junho de 2011.

EMENTA: Repõe as perdas salariais dos cargos/funções abaixo especificados da secretaria de saúde do município de Pedra Branca..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 6 % (seis) por cento, os vencimentos dos Cargos de Nível Médio da Secretaria de Saúde, abaixo especificados:

**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS**

**NÍVEL MÉDIO**

CARGO	QTDE	VENCIM BASE	%	VENCIM. ATUAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36	R\$545,00	6%	R\$577,70
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	11	R\$545,00	6%	R\$577,70
ATENDENTE HOSPITALAR	02	R\$545,00	6%	R\$577,70
ORIENTADOR DE SAÚDE	04	R\$545,00	6%	R\$577,70
AGENTE DE ENDEMIAS	18	R\$545,00	6%	R\$577,70
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03	R\$670,00	6%	R\$710,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	R\$545,00	6%	R\$577,70
MOTORISTAS	30	R\$545,00	6%	R\$577,70

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde, que serão suplementadas em caso de insuficiência.



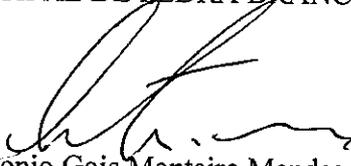
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



**Art. 3º** - Para equiparação dos vencimentos acima ao valor do salário mínimo vigente para o exercício de 2011, os efeitos financeiros para igualá-los a importância de R\$ 545,00(quinientos e quarenta e cinco reais) serão retroativos a 1º de janeiro. O valor da diferença do salário mínimo até o montante estabelecido nessa Lei, terá seu efeito financeiro a partir de 1º de abril do corrente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 13 DE JUNHO DE 2011.

  
Antonio Gois Monteiro Mendes  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1306002/11**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro, A Lei N° 481/2011, de 13 de Junho 2011.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 13 de Junho de 2011.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Ceará - Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro - CEP 63.630-000  
Tel.: (0\*\*88) 3515-2442/2444 - www.pedrabranca.ce.gov.br